



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.228

de 9 de fevereiro de 2021.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n° 6.206, de 14 de outubro de 2.020, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro Emergencial aos prestadores de serviço de transporte de escolares, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades presenciais escolares no Município de Botucatu”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA,
Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 ° O artigo 4° da Lei n° 6.206, de 14 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“...

Art.4° Terão direito ao auxílio emergencial previsto nesta lei todos os prestadores de serviço de transporte de escolares, regularmente inscritos no Cadastro do Município de Botucatu, que estejam com Alvará, Autorização do DETRAN (vistorias) e CNH, específicos para transporte escolar, válidos até janeiro 2020.

...”

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de fevereiro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de fevereiro de 2021 – 165° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antônio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente